



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.697/2026

DE 16 DE JANEIRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de até R\$ 2.183.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 95.000,00

Destinação de Recurso – 05.000.0000.....R\$ 568.000,00

10.302.3003.1.301 – Aquisição De Equipamentos Permanentes

4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 1.385.000,00

Destinação de Recurso – 05.000.0000.....R\$ 135.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 2.183.000,00

Art. 2º Para suprir as despesas do Art. 1º, será utilizado o seguinte recurso, proveniente de Superávit Financeiro da mesma UG:

RECURSO MUNICIPAL, saldo referente a superávit financeiro de recursos municipais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Francisco Morato:

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 1.480.000,00

RECURSO FEDERAL, saldo referente a superávit financeiro de recursos federais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Francisco Morato, através das Portarias GM nº. 3.741/2024 e 4.600/2024:

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 703.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 2.183.000,00

Art. 3º Fica incluída a natureza da despesa prevista no art. 1º, na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei nº 3.686, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.685, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.625, de 23 de julho de 2025, e alterações posteriores.

Handwritten signatures and the number 1.



Gabinete do
Prefeito

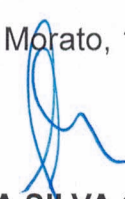
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

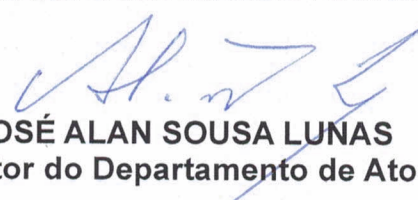
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

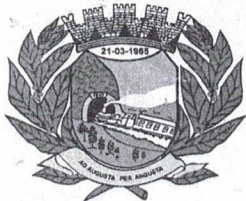
Prefeitura do Município de Francisco Morato, 16 de janeiro de 2026.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
PROTOCOLO
RECEBIO ORIGINAL EM 21/01/2026

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 13 de janeiro de 2026.

Mensagem nº 07/2026.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O projeto de lei visa à abertura de crédito adicional especial na contadoria da Autarquia Municipal de Saúde – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, destinado ao atendimento à saúde, mormente às necessidades da Autarquia para aquisições de materiais, equipamentos, medicamentos, contribuindo para melhoria na qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Convém ressaltar que, para suprir as despesas do crédito a ser suplementado, será utilizado recurso proveniente de suplementação por Superávit Financeiro de Dotação da mesma UG.

Sempre importante enfatizar o direito do cidadão a um atendimento digno à saúde, direito constitucional que jamais deve ser postergado, o qual tem sido nossa constante luta e com a aprovação da presente propositura nos possibilitará suprir o custeio dos gastos necessários ao regular funcionamento dos serviços de saúde municipal.

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos:

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
PROTOCOLO
RECEBIO ORIGINAL EM 13/01/2026



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

provado em _____ discussão
na _____ sessão
em _____
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 6 /2026 **DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de até R\$ 2.183.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 95.000,00

Destinação de Recurso – 05.000.0000.....R\$ 568.000,00

10.302.3003.1.301 – Aquisição De Equipamentos Permanentes

4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 1.385.000,00

Destinação de Recurso – 05.000.0000.....R\$ 135.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 2.183.000,00

Art. 2º Para suprir as despesas do Art. 1.º, será utilizado o seguinte recurso, proveniente de Superávit Financeiro da mesma UG:

RECURSO MUNICIPAL, saldo referente a superávit financeiro de recursos municipais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Francisco Morato:

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 1.480.000,00

RECURSO FEDERAL, saldo referente a superávit financeiro de recursos federais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Francisco Morato, através das Portarias GM nº. 3.741/2024 e 4.600/2024:

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 703.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 2.183.000,00

Art. 3º Fica incluída a natureza da despesa prevista no art. 1º, na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei nº 3.686, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.685, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.625, de 23 de julho de 2025, e alterações posteriores.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

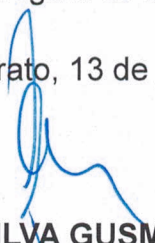
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

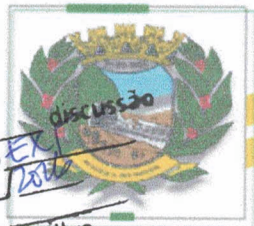
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 13 de janeiro de 2026.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PROTOCOLO
RECEBIO ORIGINAL EM 13/01/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

Aprovado em
na 1052ª
em 24/01/2026

sessão Extraordinária

discussão

Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 06/2026, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 06/2026, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de janeiro de 2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 05/2026

DE 15 DE JANEIRO DE 2026

AO PROJETO DE LEI Nº 06/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de até R\$ 2.183.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 95.000,00

Destinação de Recurso – 05.000.0000.....R\$ 568.000,00

10.302.3003.1.301 – Aquisição De Equipamentos Permanentes

4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 1.385.000,00

Destinação de Recurso – 05.000.0000.....R\$ 135.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 2.183.000,00

Art. 2º Para suprir as despesas do Art. 1.º, será utilizado o seguinte recurso, proveniente de Superávit Financeiro da mesma UG:

RECURSO MUNICIPAL, saldo referente a superávit financeiro de recursos municipais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Francisco Morato:

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 1.480.000,00

RECURSO FEDERAL, saldo referente a superávit financeiro de recursos federais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Francisco Morato, através das Portarias GM nº. 3.741/2024 e 4.600/2024:

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 703.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 2.183.000,00

Art. 3º Fica incluída a natureza da despesa prevista no art. 1º, na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei nº 3.686, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.685, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.625, de 23 de julho de 2025, e alterações posteriores.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

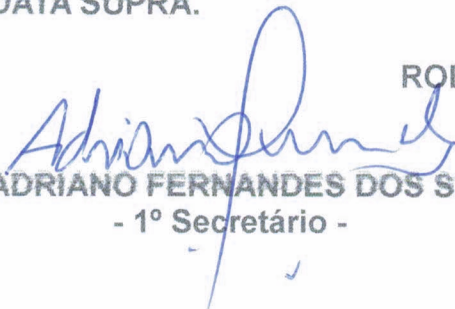


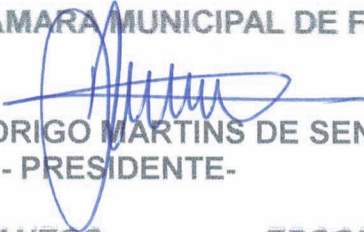
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/fax 4489.888
Email: camarafmrorato@uol.com.br

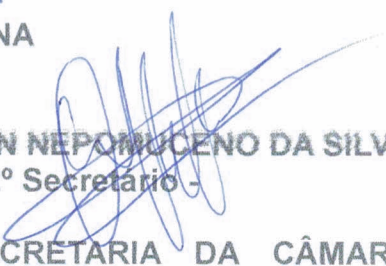
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 15-01-26
HORÁRIO: _____
VISTO: ALD